

D.O.U: 05.07.2005

Seção: 1

Página(s): 136

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade federal que, em futuros processos licitatórios para aquisição de toner para impressoras, não adotasse preferência de marca, salvo na hipótese em que restasse demonstrada tecnicamente que apenas determinada marca atenderia a necessidade da Administração, situação que deveria estar comprovada e justificada no processo, conforme disposto nos artigos 7º, § 5º, e 15, § 7º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 (item 1.1, TC-003.165/2005-5, Acórdão nº 1.022/2005-TCU-2ª Câmara).